



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

22ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA – DIA 22/04/2026

TRIBUNA LIVRE: Requerida pela Vereadora Patrícia Crizanto, para uso pela Sra. Roseliene Vionet, psicóloga e membro do Conselho Fiscal da Associação Vila Velha Down

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 4453/25, de autoria do Vereador **Ademir Pontini**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette”, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

02 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 530/26, de autoria do Vereador **Alex Recepte**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública o “INSTITUTO WALTERCON”, com sede neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

03 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 880/26, de autoria da Vereadora **Carol Caldeira**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o selo “Ambiente Acessível de Vila Velha”, para reconhecimento de estabelecimentos comerciais, de serviços e equipamentos públicos que adotem medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal superiores às exigidas em legislação já vigente, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

04 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 882/26, de autoria da Vereadora **Carol Caldeira**, contendo Projeto de Lei que autoriza o sepultamento de animais domésticos de estimação em jazigos familiares nos cemitérios localizados no Município de Vila Velha, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

05 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 883/26, de autoria da Vereadora **Carol Caldeira**, contendo Projeto de Lei que institui o Programa “Bairro Mais Limpo de Vila Velha”, voltado à redução progressiva de pontos viciados de lixo e do descarte irregular de resíduos sólidos em vias e logradouros públicos, por meio de ações de educação comunitária, definição de metas territoriais e reconhecimento oficial de bairros e comunidades que alcançarem melhores resultados, no âmbito do Município de Vila Velha, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

06 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 888/26, de autoria da Vereadora **Carol Caldeira**, contendo Projeto de Lei que Institui o “Programa Municipal de Incentivo à Qualificação e ao Primeiro Emprego da Juventude”, com prioridade para jovens em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações de articulação com a rede de ensino e o setor produtivo, no âmbito do Município de Vila Velha, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

Projeto de Lei

Institui o “Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette” no Calendário Oficial do Município de Vila Velha e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, o Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette, a ser celebrado anualmente no dia 7 de junho.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette tem como finalidade promover ações informativas, educativas e sociais que ampliem o conhecimento da população acerca da síndrome, incentivem o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e a inclusão das pessoas diagnosticadas.

Art. 3º São objetivos do Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette:

- I - Divulgar à comunidade os aspectos clínicos, as características e os sintomas da Síndrome de Tourette;
- II - Orientar sobre os tratamentos disponíveis, a importância do acompanhamento multidisciplinar e do diagnóstico precoce;
- III - Combater o preconceito, a desinformação e atitudes discriminatórias contra pessoas com a síndrome;
- IV - Incentivar a inclusão social, educacional e profissional das pessoas com diagnóstico de Tourette;
- V - Promover ações educativas em instituições públicas e privadas, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- VI - Fomentar campanhas públicas de conscientização, palestras, capacitações, seminários e eventos de caráter informativo;
- VII - Estimular a formação continuada de profissionais da saúde, educação e assistência social para atendimento humanizado e especializado.

Art. 4º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com:

- I – Instituições de saúde e entidades de classe;
- II – Universidades, centros de estudo e pesquisa;
- III – Organizações sociais, associações de pacientes e grupos de apoio;
- IV – Escolas públicas e privadas, mediante atividades pedagógicas e campanhas educativas.

Art. 5º As atividades relacionadas ao Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette poderão incluir:

- I – Palestras, oficinas e seminários de capacitação;
- II – Campanhas educativas, materiais informativos e ações de orientação à população;
- III – Ações de incentivo à inclusão educacional e social;
- IV – Eventos comunitários, atos públicos e atividades culturais associadas ao tema.

Art. 6º O Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 28 de novembro de 2025.

ADEMIR PONTINI
Vereador

Projeto de Lei

**Declara de utilidade pública o “Instituto Waltercon”,
com sede neste município.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública o “Instituto Waltercon”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.533.747/0001-82, com sede à Avenida Jerônimo Monteiro nº 775, bairro Glória, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 11 de fevereiro de 2026.

ALEX RECEPUTE

Vereador
